



JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE LICITAÇÃO

# MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

## Nº 10/2012

(Registro de Preços – Material de expediente)

### AVISO

*Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.*

DÚVIDAS? (85) 3521-2715  
pregoeiro@jfce.jus.br

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2012

A **UNIÃO**, através **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ** e por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria nº. 25 de 27 de março de 2012, do **Dr. ANTONIO CARLOS MARQUES, Diretor da Secretaria Administrativa**, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços**, por meio da *internet*, por meio do aplicativo *Licitações*, disponível no *site* [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no portal [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), **para a aquisição futura de material de suprimentos de informática**, conforme o anexo I deste Edital. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006, Decretos n.ºs. 3.931/2001, 3.555/00 e 5.450/05 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste instrumento. Todas as referências de tempo no edital, aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, **o horário de Brasília-DF** e, dessa forma serão registrados no sistema eletrônico, tendo em vista o que consta no **P.A. 1018/2012**. Os documentos devem ser enviados para a sede da Justiça Federal no Ceará, situada na Praça General Murilo Borges, 01, Edifício Raul Barbosa – Seção de Licitações e Contratos no 8º andar, Centro – Fortaleza/CE.

O certame será realizado nas datas e horários abaixo estabelecidos:

- a) **Data de envio das propostas a partir do dia 12/04/2012;**
- b) **Recebimento das propostas até 13h00min do dia 27/04/2012;**
- c) **Abertura das propostas será às 13h00min do dia 27/04/2012;**
- d) **Início da sessão de disputa de preços será às 14h00min do dia 27/04/2012.**

São partes integrantes deste edital:

**ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos;**

**ANEXO II - Modelo de Declaração - art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;**

**ANEXO III - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação; e**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.**

### 1.0 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto deste certame é o registro de preços para a aquisição futura de material de expediente, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.

### 2.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame quaisquer interessados, cujo objeto social da empresa abranja o desta licitação e que comprovem, na fase de habilitação, possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para a execução do objeto da licitação.

2.2. Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

2.2.1. as empresas:

- a) reunidas em consórcio;
- b) estrangeiras que não funcionem no país;
- c) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) que tenham sido declaradas impedidas ou inidôneas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- e) suspensas de contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará;

- f) cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 2.2.2. pessoas físicas; e
- 2.2.3. servidor, dirigente ou responsável pela licitação da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

2.3. A licitante deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo a empresa o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

---

### 3.0 – DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

---

3.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar previamente credenciados junto ao Banco do Brasil S/A antes da data de realização deste Pregão.

3.2. Para utilizar o sistema Licitacoes-e o interessado deverá fazer sua adesão e cadastrar seu(s) representante(s) na sua agência de relacionamento (se for correntista do Banco do Brasil) ou em qualquer agência deste (caso não seja correntista).

3.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico.

3.2.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o Banco do Brasil S/A.

3.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.5. Com a adaptação do Sistema Licitações-e à Lei Complementar 123 e à Lei 11.488, todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de empresa que representam se micro empresa, empresa de pequeno porte, cooperativas ou outras empresas, **sob pena de não ser assegurado o direito de preferência de contratação previsto nas referidas leis.**

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.4. Os representantes legais credenciados somente responderão por um único licitante.

---

### 4.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

---

4.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos, consignando, no local indicado, o preço total do(s) item(ns) ofertado(s) nele(s) incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto desta licitação.

4.1.1. É vedado ao licitante, quando da inclusão de sua proposta no sistema, inserir qualquer elemento que possa **identificá-lo**, o descumprimento desta exigência acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

4.1.2. A proposta deve atender às especificações constantes do Termo de Referência.

4.1.2.1 Após finalizada a fase de lances, o licitante deverá encaminhar a planilha de formação de preços preenchida nos moldes do anexo A do termo de referência.

4.1.3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados de sua abertura;

4.1.3.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos serão considerados os previstos neste instrumento.

4.2. Até a abertura da sessão deste Pregão os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A fase de recebimento das propostas será encerrada automaticamente, na data e horário previstos para a abertura das mesmas.

---

## **5.0 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

---

5.1. Os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem arredondados para baixo.

5.2. Não serão aceitos preços que ofereçam vantagens baseadas nas ofertas dos demais concorrentes, os excessivos ou os inexequíveis;

5.2.1. O ônus da prova da exequibilidade do preço incumbe ao autor da proposta, no prazo de 05 (cinco) dias contados da intimação.

---

## **6.0 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

---

6.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, a sessão pública na *Internet* será aberta por comando do Pregoeiro designado com a utilização de sua chave de acesso e senha e será conduzida de acordo com as disposições do Decreto 5.450/05.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários limites estabelecidos.

6.3. O sistema de licitações poderá ser acessado diretamente nos endereços eletrônicos [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), em **sala de negócios** ou no [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção **acesso identificado**.

6.4. Para participar deste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno cumprimento dos requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital.

6.4.1. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste instrumento convocatório.

---

## **7.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

---

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.1.1. Em caso de propostas omissas quanto aos prazos, serão considerados para efeito de julgamento os prazos previstos no edital.

7.1.2. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.

**7.1.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por lote na forma cadastrada no sistema.**

7.1.4. Também resultará na desclassificação da proposta, após a fase de lances e/ou negociação, a permanência do valor total do produto para este certame acima do valor de referência previsto para o respectivo item, conforme especificado no Preço de Referência.

7.2. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na *Internet*.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

---

## 8.0 – DA ETAPA DE LANCES

---

8.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.2. Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento e valor consignado do lance no respectivo registro.

8.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

8.4. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**.

8.7. O tempo normal de disputa será encerrado pelo Pregoeiro.

8.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo **de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.9. Para os efeitos do art. 44 da lei complementar 123/2006, o procedimento de **empate** será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o tempo randômico o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o pregoeiro o botão “**Convocar**” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade.

8.10. Para declarar uma **ME** ou **EPP** vencedora da disputa, o Pregoeiro verificará a regularidade fiscal da **ME** ou **EPP** e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** ou **EPP** prazo de **02 (dois) dias úteis** para a devida regularização prorrogáveis por igual período. Assim, a declaração do vencedor no Sistema deve ser efetivada somente após essa verificação visto que, **declarado o vencedor**, o Sistema abre a opção para **recurso**.

8.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.12. Na hipótese da não classificação de **ME** ou **EPP**, voltará à condição de primeira classificada a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada na sala de disputa.

8.13. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.

8.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.16. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame.

8.17. O sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes.

---

## **9.0 – DA ADMISSIBILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA DA ETAPA DE LANCES.**

---

9.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, verificando, em seguida, a habilitação da licitante conforme disposições deste instrumento.

9.1.1. O Pregoeiro não aceitará proposta com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

**9.1.2. Para o exame da habilitação, após o encerramento da etapa de lances, a licitante-vencedora encaminhará os documentos de habilitação, via e-mail [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br), no prazo de 60 (sessenta) minutos, prorrogável a critério do Pregoeiro.**

9.1.2.1. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.1.2.2. A proposta da licitante subsequente deverá ser remetida em até **60 (sessenta) minutos**, da postagem da mensagem feita pelo Pregoeiro no sistema. O não-atendimento desta exigência acarretará em **DESCLASSIFICAÇÃO** da licitante.

**9.2. No prazo de 01 (um) dia útil, após a licitante ser declarada vencedora, esta deverá enviar para JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ, ao Pregoeiro, Ed. Raul Barbosa, 8º andar, Seção de Licitações e Contratos, situada a Praça General Murilo Borges, 01 – Centro, CEP: 60.035-210, Fortaleza/CE, os seguintes documentos originais ou autenticados:**

**a) proposta escrita**, devidamente assinada e datada, contendo a descrição do(s) item(ns), os valores unitários e totais readequados ao seu último lance;

**b) os documentos de habilitação.**



9.3. Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a proponente será declarada vencedora do certame.

9.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5. O Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.6. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

---

## 10.0 - DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

---

**10.1.** Para fins de habilitação os licitantes deverão satisfazer às exigências quanto a (o):

a) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, mediante apresentação de **Declaração** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (conforme modelo anexo II deste edital).

b) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (anexo III);

c) A habilitação jurídica;

d) A regularidade fiscal;

e) A qualificação econômico-financeira; e

**10.2.** Os documentos relativos à **Habilitação jurídica** são:

**10.2.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**10.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**10.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

**10.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.3.** Os documentos relativos à **Regularidade Fiscal** são:

**10.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

**10.3.2.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos emitida pela Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**Tributos Federais e Dívida Ativa**);

**10.3.3.** Prova de regularidade com Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND);

**10.3.4.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços, através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (CRS) emitido pela Caixa Econômica Federal;

**10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa licitante correspondente;

**10.3.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.3.7.** No caso da licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da LC n.º 123, de 2006, com vista à contratação, de acordo com o disposto **nos itens 8.10 e seguintes**, deste Edital.

**10.3.7.1.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da LC n.º 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.4.** Os documentos relativos à **Regularidade Trabalhista** são:

**10.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.5.** Os documentos relativos à **Qualificação Econômico-financeira** são:

**10.5.1** – Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão;

---

## **11.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO**

---

11.1. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

11.1.1. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.

11.3 Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

---

## **12.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

---

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma IMEDIATA e **MOTIVADA**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. **O sistema aceitará a intenção de interpor recurso, nas 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor do lote.**

12.1.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência deste direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



12.2. Será concedido **o prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2.1. Os originais do memorial das razões dos recursos, bem como das contra-razões, deverão ser protocolizados no **Setor de Registro e Autuação de Procedimentos Administrativos - SERAPA da Justiça Federal no Ceará**, situado na Praça General Murilo Borges, nº. 1, 6º andar, Centro, Fortaleza-CE, ou remetidos, através dos Correios ao referido endereço. **O descumprimento desta exigência tornará(ão) deserto(s) o(s) recurso(s) e/ou contra-razões.**

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital.

---

### **13.0 – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

---

13.1. Os procedimentos realizados para a aceitação e pagamento dos objetos serão os descritos na minuta da ata de registro de preços e no termo de referência, que integram o presente edital.

---

### **14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais, o licitante que, convocado no prazo de validade de sua proposta:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal.

14.2. A(s) FORNECEDORA(S) está(ao) sujeita(s) às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da futura contratação, caso não compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para assinar a ata de registro de preços ou o contrato ou, ainda, retirar nota de empenho, caracterizando, por essa conduta, o descumprimento total da obrigação assumida

14.3. As demais penalidades se encontram elencadas na minuta da ata de registro de preços e no contrato;

14.4. As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através de executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos seus encargos.

14.5. Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da contratada à penalidade de multa.

14.6. A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente a futura ata de registro de preços.

14.7. Aplicar-se-ão as demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

14.8. A aplicação das sanções previstas neste instrumento será sempre precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

---

## **15.0 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

---

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, *exclusivamente* por meio eletrônico, via *Internet* - no endereço [pregoeiro@jfce.jus.br](mailto:pregoeiro@jfce.jus.br)

15.2. Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública deste Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório respectivo.

15.2.1. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 horas.

15.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame.

---

## **16.0 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

---

**16.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**16.2.** A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**16.3.** Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**16.4.** Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**16.5.** O Órgão Gerenciador do presente SRP será a própria Justiça Federal de Primeiro Grau Ceará, conforme Portaria nº 599/2003 – DF/JF/CE.

**16.6.** O prazo de validade do presente Registro de Preços será de **12 (doze)** meses, contando da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.7.** A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**16.8.** Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Federal, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

**16.9.** Homologado o resultado da licitação, a Seção de Licitações e Contratos, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da convocação, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas, observados os requisitos de publicidade e economicidade.

**16.10.** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001

---

## **17.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

17.1. O número do C.N.P.J. da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará é **05.424.487/0001-53**;

17.1.1 - As despesas decorrentes da execução deste certame correrão por conto do Programa de Trabalho Julgamento de Causas (02.061.0569.4257.0001) no elemento de despesa 3390.30, conforme a previsão orçamentária.

17.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos.

17.3. As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. O Pregoeiro resolverá os casos omissos com base na legislação vigente.

17.5. A critério da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, a presente licitação poderá ser:

a) adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

b) revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos do art. 29 do Decreto nº. 5.450/05.

17.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

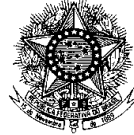
17.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.8. Este edital estará disponível no site [www.jfce.jus.br](http://www.jfce.jus.br) ou [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Demais informações sobre este certame na Seção de Licitações e Contratos da SJCE, através dos telefones (85) 3521.2716/2715/2725 e fax (85) 3521.2633.

**17.9. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS LICITANTES A VERIFICAÇÃO SISTEMÁTICA DAS MENSAGENS E DECISÕES DO PREGOEIRO, LANÇADAS NO SISTEMA, EM ESPECIAL, PARA DECURSO DE PRAZO E/OU DESCLASSIFICAÇÃO.**

Fortaleza, 11 de abril de 2012

**Jerônimo Filho de Abreu**  
**Pregoeiro**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
NÚCLEO FINANCEIRO E PATRIMONIAL  
SETOR DE ALMOXARIFADO

## TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando os ditames da Lei nº. 10.520/2002, na forma do Decreto 5.450/2005, assim como da Lei Complementar nº. 123/2006 e, de forma subsidiária, à disciplina da Lei nº. 8.666/93 e respectivamente as suas alterações, Seção Judiciária da Justiça Federal no Ceará poderá proceder ao **Registro de Preços para aquisição futura de MATERIAL DE EXPEDIENTE** nos termos previstos no art. 15, daquela Lei de Licitações, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, na forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Apresento a seguir estudos preliminares contendo elementos capazes de propiciar a avaliação da despesa pela Administração, considerando as especificações dos materiais que deverão ser adquiridos, segundo preços praticados no mercado em pesquisa a ser realizada pelo Setor Competente.

### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO – MATERIAIS DE EXPEDIENTE através de LICITAÇÃO pelo SISEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a serem analisados por comissão criada pela Administração desta SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, conforme as especificações constantes na planilha a seguir.

1.2. O quantitativo constante da planilha abaixo se apresenta como mero referencial, visando permitir a empresa licitante avaliar a compatibilidade entre a sua capacidade técnico-operacional para o fornecimento e futuras contratações pela Justiça Federal no Ceará, tendo em vista que as solicitações serão feitas conforme memorando oriundo do Setor de Almoarifado situado no 8.º andar do Edifício Sede da Justiça Federal no Ceará.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANT.
01	Almofada n.º 04 para carimbo de madeira com base de borracha com medidas externas 105mm x 170mm, com tampa metálica. Embalagem de caixa com identificação do produto, marca do fabricante e com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Embalagem: caixa ou pacote com 12 unidades. Cor AZUL (20 caixas); cor PRETA (04 caixas) e cor VERMELHA (01 caixa). Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO. Ponto referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	25
02	Apagador para QUADRO BRANCO - superfície interna em espuma e base de feltro, com medida aproximada de 15cm x 6cm. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO. Ponto referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	20
03	Apontador simples de plástico, retangular para lápis n.º 02, lâmina de aço e resistente a ferrugem com (01) furo, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante. Deverá estar de acordo com as normas da ABNT. Ponto referencial: FABER CASTELL, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	500
04	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 38mm x 50mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas com identificação do produto, marca do fabricante. Ponto referencial: 3M, ADELBRAS, de qualidade equivalente ou superior.	Pacote	100
05	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 76mm x 76mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas com identificação do produto, marca do fabricante bloco com 100 folhas. Ponto referencial: 3M, ADELBRAS, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	100
06	Caneta marca texto com tinta fluorescente à base de água, corpo, tampa e fundo em polipropileno, ponta chanfrada em polietileno, filtro poliéster, espessura do traço 4mm, gravado no corpo marca do fabricante, cor amarela, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Ponto referencial: FABER CASTELL, PILOT, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	800

07	Caneta esferográfica, escrita grossa, esfera de tungstênio, corpo sextavado de plástico transparente, carga removível não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão de plástico superior de pressão removível, protetor plástico entre a tampa e o corpo da caneta, tamanho do produto com a tampa 14cm, aproximadamente, fabricação nacional, a marca gravada no produto, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade no mínimo de 12 meses, a partir da data da entrega. Deverá apresentar certificação do INMETRO. Produto de escrita AZUL. Ponto referencial: FABER CASTELL, BIC, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	2000
08	Clipes para papel nº. 6/0, com tratamento superficial niquelado, material de aço carbono e antiferrugem. Caixa com 50 unidades, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: ACC, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	500
09	Clipes para papel nº. 00, com tratamento superficial niquelado, material de aço revertido e antiferrugem. Caixa com 100 unidades, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: ACC, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	1000
10	Cola branca atóxica com bico aplicador, lavável, à base de PVA, odor característico de acetato de vinila, película transparente e alta resistência, secagem rápida para colagem de papel, papelão, madeira, ou tecido, tubo com 90g, com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO. Ponto referencial: MERCUR, TENAZ, BIC, de qualidade equivalente ou superior.	Tubo	500
11	Corretivo líquido para papel à base d'água, inodoro, atóxico, secagem rápida, composto de resina plastificante e pigmento não ressecante, frasco com 18ml, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante no frasco com validade mínima de 12 meses, a partir da data da entrega. Ponto referencial: ERROR-EX, de qualidade equivalente ou superior.	Frasco	250
12	Extrator de grampo tipo espátula, tamanho aproximado de 15 cm, niquelado, de acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: JAPAN de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	800



13	Pincel atômico de ponta de feltro chanfrada com 8mm de espessura, tampa indicativa da cor, comprimento 12 cm. Embalagem com o identificador do produto, gravado também no corpo, marca do fabricante, fabricação nacional, tinta permanente, à base de álcool, resistente à água e secagem rápida. Cor VERMELHA (20 caixas), PRETA (20 caixas) e AZUL (20 caixas). Caixa com 12 unidades. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: PILOT, FABER CASTELL, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	60
14	Pincel para quadro branco: ponta indeformável, sem resíduos ao apagar, comprimento aproximado de 14cm, ponta chanfrada, embalagem com identificação do produto, gravado no corpo marca do fabricante, fabricação nacional, Caixa com 12 Unidades, cor AZUL (5 caixas), PRETA (5 caixas), VERMELHA (5 caixas) e VERDE (5 caixas). Ponto referencial: FABER CASTELL, PILOT, de	Caixa	20
15	Lápis comum nº 02, cilíndrico, composto de grafite preto macio, madeira e argila, comprimento aproximado de 175MM, gravado no corpo marca do fabricante, com certificado ISO e/ou INMETRO. Caixa com 144 unidades. Ponto referencial: SERELEPE, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	10
16	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 50m, de acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante, marca do produto e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: DUREX, ADELBRAS, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	<b>300</b>
17	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi preto ou azul, com base med. 28cm, de porte grande, de uso em mesa, com capacidade de grampear no mínimo 100 fls. de papel 75g/m <sup>2</sup> . Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO. Devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com o código de barras e na data da entrega a referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação. Ponto referencial: ADECK, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	100
18	Grampeador tipo alicate composto de alumínio e aço inox com capacidade de grampear aproximadamente 25 fls, de 75g/m <sup>2</sup> com trilho para 200 grampos 26/6; com profundidade de grampeamento de 52mm, com bigoma de duas funções. Deverá apresentar certificado ISO e/ou INMETRO, devendo constar na embalagem os dados do fabricante, com o código de barras. Ponto referencial: MAPED, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	300

19	Grampo para grameador 26/6 mm, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. De acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante e a entrega da referida mercadoria não poderá ultrapassar a 12 meses da sua fabricação na data da entrega, inclusive com o código de barras. Ponto referencial: ACC, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	300
20	Prendedor de papel, tipo grampomol, corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável, corpo medindo aproximadamente 25 mm, abertura de aproximadamente 11 mm, capacidade para prender 100 fls. De papel 75g/m². Caixa com 12 unidades. Ponto referencial: CIS, ACC, TILIBRA, de qualidade equivalente ou superior.	Caixa	40
21	PASTA (AZ) REGISTRADORA (lombo largo) - confeccionada em cartão com espessura de no mínimo 1,7mm, forrado com papel monolúcido 75g plastificado, na cor grafite lisa ou tigrada, com prendedor, ferragens e alavanca niquelados, bolso em plástico transparente e etiqueta, dimensões aproximadas: altura 350 mm x lombo 80 mm e largura 280 mm. Ponto referencial: FRAMA, MARCARI, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	1500
22	Régua plástica ou acrílica, COLORIDA, de 30cm, com degrau. De acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante com código de barras. Ponto referencial: ACRIMET, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	300
23	Umedecedor de dedos em creme pastoso, cor rosa, com embalagem de 12g. De acordo com as normas da ABNT, devendo constar na embalagem os dados do fabricante com código de barras. Validade mínima de 20 meses, a partir da data de entrega. Ponto referencial: MOLHA DEDO, de qualidade equivalente ou superior.	Unidade	300

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A razão da aquisição dos referidos materiais tem por finalidade garantir o consumo do exercício de 2012 do Edifício Sede, dos Anexos e das Subseções do interior, bem como assegurar nessa aquisição um percentual de reserva técnica para as futuras instalações das três Varas no corrente exercício. Sugiro que seja adotado o S.R.P, por este sistema permitir além de outras vantagens, a redução do volume de estoque para atender ao ganho de economia de espaço de armazenagem quando contraposto ao preço do produto ofertado.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela CONTRATANTE, tendo em vista que a partir do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA, esta por sua vez terá somente 30(trinta) dias de prazo para entregar o material ao Setor de Almoxarifado da contratante.

3.2. Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

3.3. Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.

3.4. O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até 05(cinco) dias úteis após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

3.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

3.6. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

4.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Edifício Sede da Seção Judiciária, situada na Praça Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de 9 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do material, aos cuidados do Setor de Almoxarifado, no 8º pavimento do edifício Raul Barbosa.

4.2. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

4.3. Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

4.5. Entregue o objeto licitado, esta Seção Judiciária deverá recebê-lo:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1) a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2) o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto; e,
- a.3) a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

b) Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

- b.1) a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;  
b.2) o objeto esteja adequado para utilização.

4.6. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

4.7. Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;  
b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

4.9. O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Ceará.

4.10. A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Ceará, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

4.11. Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo conforme descrito na planilha do referido TR para o seu uso a contar da data de entrega.

## 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da União para o presente exercício, estando classificadas conforme programa de trabalho resumido 000.821-JC, e no elemento de despesa 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

## 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado, através de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento definitivo do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) entregue, neste prazo, o documento fiscal equivalente;
- b) esteja em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

6.2. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

## 7. DA VIGÊNCIA

8.1 Sugiro que o prazo de vigência da futura contratação seja de um (01) ano.

Fortaleza, 08 de março de 2012.

JOSSIÉ HOLANDA DE OLIVEIRA  
Supervisor do Almoxarifado

ANEXO A DO TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS\*

\*Apresentar somente após finalizada a fase de lances.

<b>DADOS DA EMPRESA</b>	
Razão Social:	
CNPJ (MF)	Inscrição Estadual n.º.
Endereço:	
Telefone:	FAX:
E-mail:	
Responsável Técnico:	
Validade da Proposta: 60 dias	Data:

Itm	Und	Qt.	Descrição do Serviço	Marca/Modelo	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	cx	25	Almofada n.º 04 para carimbo de madeira com base de borracha com medidas externas 105mm x 170mm Ponto, Caixa com 12 unidades. referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.			
2	und	20	Apagador para QUADRO BRANCO - 15cm x 6cm. Ponto referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.			
3	und	500	Apontador simples de plástico, retangular para lápis n.º 02, conforme termo de referência.			
4	pacote	100	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 38mm x 50mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas, conforme termo de referência.			



5	und	100	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 76mm x 76mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas, conforme termo de referência.			
6	und	800	Caneta marca texto com tinta fluorescente 4mm, conforme termo de referência.			
7	und	2000	Caneta esferográfica, escrita grossa. Conforme termo de referência.			
8	cx	500	Clipes para papel nº. 6/0, com tratamento superficial niquelado, material de aço carbono e antiferrugem. Caixa com 50 unidades, conforme termo de referência.			
9	cx	1000	Clipes para papel nº. 00, com tratamento superficial niquelado, material de aço revertido e antiferrugem. Caixa com 100 unidades, conforme termo de referência.			
10	tubo	500	Cola branca atóxica com bico aplicador, 190g, conforme termo de referência.			
11	frasco	250	Corretivo líquido para papel 18ml, conforme termo de referência.			
12	und	800	Extrator de grampo tipo espátula, tamanho aproximado de 15 cm, niquelado, conforme termo de referência.			

13	cx	60	Pincel atômico de ponta de feltro chanfrada com 8mm de espessura, Caixa com 12 unidades. PILOT, FABER CASTELL, conforme termo de referência.			
14	cx	20	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, conforme termo de referência.			
15	cx	10	Lápis comum nº 02, cilíndrico. Caixa com 144 unidades. Ponto referencial: SERELEPE, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.			
16	und	300	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 50m, de acordo com as normas da ABNT, DUREX, ADELBRAS, conforme termo de referência.			
17	und	100	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi preto ou azul, com base med. 28cm, de porte grande, de uso em mesa, com capacidade de grampear no mínimo 100 fls. de papel 75g/m². ADECK, conforme termo de referência.			
18	und	300	Grampeador tipo alicate composto de alumínio e aço inox com capacidade de grampear aproximadamente 25 fls, de 75g/m² com trilho para 200 grampos 26/6; Ponto referencial: MAPED, conforme termo de referência.			
19	cx	300	Grampo para grampeador 26/6 mm, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Ponto referencial: ACC, conforme termo de referência.			

20	cx	40	Prendedor de papel, tipo grampomol, 25 mm, abertura de aproximadamente 11 mm, capacidade para prender 100 fls. De papel 75g/m <sup>2</sup> . Caixa com 12 unidades. Ponto referencial: CIS, ACC, TILIBRA, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.			
21	und	1500	PASTA (AZ) REGISTRADORA (lombo largo) - confeccionada em cartão : altura 350 mm x lombo 80 mm e largura 280 mm. Ponto referencial: FRAMA, MARCARI, conforme termo de referência.			
22	und	300	Régua plástica ou acrílica, COLORIDA, de 30cm, Ponto referencial: ACRIMET, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.			
23	und	300	Umedecedor de dedos em creme pastoso, cor rosa, com embalagem de 12g, conforme termo de referência.			
Total						

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

Assinatura do responsável pela empresa  
 Carimbo/CNPJ

**ANEXO “B” DO TERMO DE REFERÊNCIA**



**PODER JUDICIÁRIO  
 JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ  
 SETOR DE COMPRAS**

P.A. 1018/2012

**PREÇO DE REFERÊNCIA**

Itm	Und	Qt.	Descrição do Serviço	Preço Referência Unitário	Preço Referência Total
1	cx	25	Almofada n.º 04 para carimbo de madeira com base de borracha com medidas externas 105mm x 170mm Ponto, Caixa com 12 unidades. referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.	R\$ 180,00	R\$ 4.500,00
2	und	20	Apagador para QUADRO BRANCO - 15cm x 6cm. Ponto referencial: PILOT, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.	R\$ 5,25	R\$ 105,00
3	und	500	Apontador simples de plástico, retangular para lápis n.º 02, conforme termo de referência.	R\$ 0,25	R\$ 125,00
4	pacote	100	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 38mm x 50mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas, conforme termo de referência.	R\$ 8,80	R\$ 880,00

5	und	100	Bloco autoadesivo de composição de papel e adesivo acrílico, dimensões aproximadas: 76mm x 76mm. Embalagem de pacote com 04 unidades, cada bloco com 100 folhas, conforme termo de referência.	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
6	und	800	Caneta marca texto com tinta fluorescente 4mm, conforme termo de referência.	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00
7	und	2000	Caneta esferográfica, escrita grossa. Conforme termo de referência.	R\$ 0,75	R\$ 1.500,00
8	cx	500	Clipes para papel nº. 6/0, com tratamento superficial niquelado, material de aço carbono e antiferrugem. Caixa com 50 unidades, conforme termo de referência.	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00
9	cx	1000	Clipes para papel nº. 00, com tratamento superficial niquelado, material de aço revertido e antiferrugem. Caixa com 100 unidades, conforme termo de referência.	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
10	tubo	500	Cola branca atóxica com bico aplicador, 190g, conforme termo de referência.	R\$ 1,00	R\$ 500,00
11	frasco	250	Corretivo líquido para papel 18ml, conforme termo de referência.	R\$ 2,00	R\$ 500,00
12	und	800	Extrator de grampo tipo espátula, tamanho aproximado de 15 cm, niquelado, conforme termo de referência.	R\$ 1,68	R\$ 1.344,00
13	cx	60	Pincel atômico de ponta de feltro chanfrada com 8mm de espessura, Caixa com 12 unidades. PILOT, FABER CASTELL, conforme termo de referência.	R\$ 27,96	R\$ 1.677,60
14	cx	20	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades, conforme termo de referência.	R\$ 40,00	R\$ 800,00

15	cx	10	Lápis comum nº 02, cilíndrico. Caixa com 144 unidades. Ponto referencial: SERELEPE, de qualidade equivalente ou superior, cpnforme termo de referência.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
16	und	300	Fita adesiva transparente medindo 12mm x 50m, de acordo com as normas da ABNT, DUREX, ADELBRAS, conforme termo de referência.	R\$ 1,20	R\$ 360,00
17	und	100	Grampeador totalmente de ferro com acabamento em pintura epóxi preto ou azul, com base med. 28cm, de porte grande, de uso em mesa, com capacidade de grampear no mínimo 100 fls. de papel 75g/m <sup>2</sup> . ADECK, conforme termo de referência.	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
18	und	300	Grampeador tipo alicate composto de alumínio e aço inox com capacidade de grampear aproximadamente 25 fls, de 75g/m <sup>2</sup> com trilho para 200 grampos 26/6; Ponto referencial: MAPED, conforme termo de referência.	R\$ 30,00	R\$ 9.000,00
19	cx	300	Grampo para grampeador 26/6 mm, galvanizado. Caixa com 5.000 unidades. Ponto referencial: ACC, conforme termo de referência.	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
20	cx	40	Prendedor de papel, tipo grampomol, 25 mm, abertura de aproximadamente 11 mm, capacidade para prender 100 fls. De papel 75g/m <sup>2</sup> . Caixa com 12 unidades. Ponto referencial: CIS, ACC, TILIBRA, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.	R\$ 4,60	R\$ 184,00
21	und	1500	PASTA (AZ) REGISTRADORA (lombo largo) – confeccionada em cartão : altura 350 mm x lombo 80 mm e largura 280 mm. Ponto referencial: FRAMA, MARCARI, conforme termo de referência.	R\$ 11,37	R\$ 17.055,00



22	und	300	Régua plástica ou acrílica, COLORIDA, de 30cm, Ponto referencial: ACRIMET, de qualidade equivalente ou superior, conforme termo de referência.	R\$ 0,37	R\$ 111,00
23	und	300	Umedecedor de dedos em creme pastoso, cor rosa, com embalagem de 12g, conforme termo de referência.	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00
Total					R\$ 50.191,60

Fortaleza, 23 de março de 2012

**Gilberto Henrique de Melo Neto**  
Supervisor Setor de Compras

**ANEXO II DO EDITAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARAMOS**, não possuir em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

---

Assinatura e carimbo

**ANEXO III DO EDITAL**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fatos Impeditivos que obstaculizem a habilitação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Av./Rua \_\_\_\_\_, nesta Capital.

Fortaleza /CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável  
CPF nº \_\_\_\_\_

## ANEXO IV DO EDITAL

### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2012 - JFCE

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO CEARÁ**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Praça General Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ sob nº. 05.424.487/0001-53, representada neste ato pelo Juiz Federal Diretor do Foro, **Doutor LEONARDO RESENDE MARTINS**, no uso de suas atribuições, nos termos do que dispõem a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº. 10.520, de 17/07/02, o Decreto nº. 3.931, de 19/09/01, e suas alterações, e o Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000 e em face do resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº. XX/2012 – RP, Processo Administrativo nº. 1018/2012**, resolve registrar os preços ofertados pela empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx., estabelecida xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada xxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada em **1º (primeiro) lugar para todos os itens especificados na CLÁUSULA NONA**, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e consoante as demais cláusulas que se seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1 O objeto da presente Ata consiste no REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes da Cláusula Nona.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A existência da Ata de Registro de Preços **não** obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

**3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR**, para efeitos da presente Ata, obriga-se a:

- a) gerenciar esta ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações técnicas dos bens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, para a retirada da respectiva nota de empenho;
- c) atentar para que, durante a vigência desta ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação.
- f) permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
- g) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- h) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**3.2 - Esta Ata não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, observada a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, no caso de haver igualdade de condições.**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO(S) ÓRGÃO(S) NÃO-PARTICIPANTE(S)

**4.1 - A adesão de Órgãos Não-Participantes ao Sistema deste Registro de Preços observará ao seguinte:**

- a) consulta previa ao ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;
- b) indicação pelo Órgão Gerenciador do respectivo fornecedor;
- c) aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à não geração de prejuízo aos compromissos assumidos através desta Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

### **5.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da FORNECEDORA, afora outras não previstas nesta ATA e que por Lei lhe couberem:**

I – Os materiais oferecidos pelas licitantes deverão constar obrigatoriamente **especificações, marcas, preços unitários e totais** e apresentarem seus respectivos **prazos de validade**, sendo estes compatíveis aos solicitados no presente Termo de Referência.

II – providenciar o imediato complemento ou substituir o material que apresentar defeito de fabricação, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstável para o uso;

III - As quantidades previstas no **Termo de Referência** são estimativas e a Justiça Federal no Ceará se reserva o direito de adquirir em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum item especificado. Se necessário exceder da quantidade especificada, será contactado o fornecedor vencedor, da possibilidade da entrega excedente em até 25% previsto em lei.

IV - disponibilizar os telefones, correio eletrônico e fax para contato, comunicando à CONTRATANTE quaisquer alterações;

V - responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VI - responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, vale-refeição, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que porventura existam ou venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública e, ainda, as que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços de assistência técnica, objeto desta ata, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

VII – respeitar o sistema de segurança da CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas pelo mesmo, devendo ainda, os seus técnicos apresentarem-se devidamente identificados por crachá e/ou uniforme da empresa;

VIII - fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como todos os produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos, informando sempre o início e o término de cada serviço ao servidor designado para acompanhá-lo;

IX - manter durante toda a execução desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**5.2.** A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via fax ou e-mail, o nome do banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com número do CNPJ, Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

**5.3.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4.** A Contratada responderá integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.5.** Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante, nos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA**

A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado:

**6.1.** Por iniciativa da administração, quando:

**a)** não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratadas relativas ao presente Registro de Preços;
- d) não manutenção das condições de habilitação;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
- f) em face razões de interesse público, devidamente justificadas.
- g) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**6.2. Por iniciativa do próprio fornecedor:**

- a) quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93;
- c) tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

**6.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados, a especificação do produto, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes desta ARP, conforme ordem de classificação das propostas.

**7.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**7.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Almoxarifado deverá convocar a **FORNECEDORA**, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo aos valores praticados pelo mercado.

**7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **FORNECEDORA** apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando a conceder-lhes igual oportunidade de negociação.

**7.5.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro.

**7.6.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** para determinado item.

**7.7.** As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

**8.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**8.1.1.** O objeto deste **TERMO DE REFERÊNCIA** deverá ser entregue dentro do prazo estipulado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista que a partir do recebimento da nota de empenho pela **CONTRATADA**, esta por sua vez terá somente **30(trinta) dias** de prazo para entregar o material ao Setor de Almoxarifado da contratante.

**8.1.2.** Na entrega dos materiais, todos deverão ter suas especificações iguais às contratadas, incluindo fabricante e marca dos produtos.

**8.1.3.** Em caso de algum produto ter sua fabricação extinta, deverá ser comunicado por escrito e com antecedência, dentro do prazo de entrega, solicitando sua substituição por outro produto com as mesmas especificações ou superior.



**8.1.4.** O item que apresentar problemas quanto à validade, especificação e ou condições exigidas no procedimento licitatório, deverá ser substituído em até **05(cinco) dias úteis** após a notificação, dentro do prazo de validade, sem implicar custos adicionais aos preços contratados.

**8.1.5.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente e na embalagem original, estar em perfeitas condições de limpeza (interna e externa), de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como prontos para serem utilizados;

**8.1.6.** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

## **8.2. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**8.2.1.** O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue no Edifício Sede da Seção Judiciária, situada na Praça Murilo Borges, 01, Centro, CEP 60.035-210, nesta Capital, no horário de **9 às 17 horas**, de segunda a sexta-feira, salvo quando ficar estipulado outro horário de entrega do material, aos cuidados do Setor de Almoarifado, no 8º pavimento do edifício Raul Barbosa.

**8.2.2.** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto a ser licitado.

**8.2.3.** Não serão aceitos produtos com prazo de garantia/validade em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**8.2.4.** Por ocasião da entrega, deverá ser colhida a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

**8.2.5.** Entregue o objeto licitado, esta Seção Judiciária deverá recebê-lo:

**a) Provisoriamente**, no ato da entrega do objeto, por servidor ou comissão responsável, desde que:

**a.1)** a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

**a.2)** o prazo de garantia/validade esteja em conformidade com o proposto; e,

**a.3)** a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.

**b) Definitivamente**, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o recebimento provisório, por servidor ou comissão responsável, desde que:

**b.1)** a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

**b.2)** o objeto esteja adequado para utilização.

**8.2.6.** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

**8.2.7.** Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Judiciária poderá:

**a)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**8.2.8.** Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo **máximo de 10 (dez) dias** corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**8.2.9.** O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Justiça Federal no Ceará.

**8.2.10.** A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do recebimento de notificação efetuada pela Justiça Federal – Seção

Judiciária do Ceará, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. Findo este prazo serão aplicadas as penalidades cabíveis.

**8.2.11.** Os produtos que por sua natureza tenham em seu registro prazo de validade ou recomendações para uso em tempo preestabelecido, deverão obrigatoriamente possuir um prazo conforme descrito na planilha do referido **TR** para o seu uso a contar da data de entrega.

#### **CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DA REVISÃO**

**9.1** – O preço do serviço será dividido em faixas de distância conforme planilha abaixo:

Nos preços ofertados deverão estar inclusas todas as despesas com equipamentos, e pessoal, bem como todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos, mão-de-obra, embalagens e demais despesas.

**9.2** - As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo, seus anexos e a proposta apresentada pela FORNECEDORA, documentos estes que integram a presente ata, independentemente de transcrição.

**9.3** - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual alteração nos termos do artigo 12, §§ 1º e 3º do Decreto nº. 3.931/01.

**9.4** – Os preços registrados e referidos nesta Cláusula abrangem todas as despesas, incidentes sobre o objeto desta Ata, como: materiais, acessórios, embalagens, transporte, frete, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, contribuições, seguros etc., os quais correrão a expensas da FORNECEDORA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO**

**10.1** - O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura etc.) deverá ser emitido em nome da **Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará, situada à Praça General Murilo Borges, 01, Centro, Fortaleza/CE, CEP 60.035-210 - CNPJ 05.424.487/0001-53.**

**10.1.1** - Na entrega do documento de cobrança, será confirmada a Regularidade perante a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS** (CRF - Certificado de Regularidade do FGTS - Lei nº. 8.036/90); Instituto Nacional do Seguro Social - **INSS** (Certidão Negativa de Débito - CND - Lei nº. 8.212/91), **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) ou Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais ou à Dívida Ativa da União, **Fazenda Estadual, bem como a Regularidade Trabalhista.**

**10.2** - O n.º do CNPJ da **FORNECEDORA**, constante do documento de cobrança, deverá ser o mesmo constante da Nota de Empenho, sendo que nesta constará o n.º do CNPJ informado na Proposta Comercial.

**10.3** - No valor total do documento de cobrança deverão estar inclusos todos os tributos incidentes sobre os produtos serviços, conforme legislação tributária aplicável.

**10.4** - **O documento de cobrança deverá ser encaminhado ao ÓRGÃO GERENCIADOR, aos cuidados do Setor de Almoarifado desta Seccional.**

**10.5** - Após o “atesto”, o documento de cobrança será encaminhado ao Núcleo Financeiro e Orçamentário, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para liquidar a despesa, na forma estatuída no art. 63, da Lei nº. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES**

**11.1** - Na ocasião do pagamento, observadas as condições específicas da FORNECEDORA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei nº. 9430/96, regulamentada pela Instrução Normativa SRF nº. 480 de 15/12/2004 e nº. 539 de 25/04/2005; Lei nº. 8.212/91 com suas alterações e regulamentações; e Lei Complementar nº. 116 de 31/07/2003 combinada com a correspondente Lei Municipal do local de prestação dos serviços.

**11.2** – A FORNECEDORA, em caso de enquadramento nas hipóteses de não retenção constante do art. 3, bem como amparada por medida judicial na forma do art. 30, ambos da Instrução Normativa SRF nº. 480/2004, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo. Esse se caracterizará pela aposição do Atesto no verso da Nota Fiscal de cobrança. Após o recebimento definitivo, o crédito será efetuado em conta corrente através de ordem bancária, a qual deverá ser emitida até o quinto dia útil da data do recebimento definitivo. Na Nota Fiscal de cobrança deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência do fornecedor.

**12.2.** A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que a mesma é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES.

**12.3.** Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação ou disponibilidade através da internet de novos documentos dentro do prazo de validade.

**12.4.** Havendo atraso no pagamento da Nota Fiscal/Fatura por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que a **FORNECEDORA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, a este poderá solicitar a atualização financeira do respectivo valor, desde a data final do período de adimplemento, aplicando-se a taxa de compensação financeira seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DOS PREÇOS**

**13.1.** - Esta Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da data de sua assinatura.

**13.2.** - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a **FORNECEDORA** se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

**14.1.** A execução das obrigações integrantes desta ARP será fiscalizada por servidor(es), doravante denominado(s) Fiscalização, com autoridade para exercer, como representante da Administração da SJ/CE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização de sua execução.

**14.2.** À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

a) Exercer permanente fiscalização quanto ao fornecimento dos materiais, por intermédio de Servidor(es), o(s) qual(is) anotar(ão), em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados;

b) Solicitar à Fornecedora e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento desta ARP;

c) Acompanhar e atestar o recebimento definitivo do material, indicando as ocorrências verificadas;

d) Solicitar a imediata substituição de qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados defeituosos ou fora de especificação;

e) Exigir cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora;

f) Notificar a Fornecedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no fornecimento do material para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

g) Encaminhar à Secretaria Administrativa o documento que relacione as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à Fornecedora;

h) Ordenar à Fornecedora substituir o material com defeito ou em desacordo com as especificações.

**14.3** A omissão, total ou parcial, da FISCALIZAÇÃO não eximirá a **FORNECEDORA** da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Após aprovação do Diretor de Secretaria Administrativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Setor de Almoxarifado, **desta Seccional**, competindo-lhe:

- a) encaminhar a solicitação dos materiais que vierem a ser adquiridos através da Ordem de Fornecimento, seguindo a classificação e as quantidades estipuladas nesta ARP;
- b) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos, das especificações dos materiais registrados, observando-se a ordem de classificação indicada na licitação;
- c) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- d) notificar o fornecedor registrado, via fax ou outro meio legal, para retirada da nota de empenho;
- e) observar, durante a vigência desta ARP, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- f) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- g) consultar o fornecedor registrado, observada a ordem de classificação, quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente ARP;
- h) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**15.2** – As pesquisas de mercado, atendendo a conveniência e o interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**16.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitarão a Fornecedora às sanções da Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo;

**16.2.** Estará a Fornecedora sujeita às seguintes penalidades, de aplicação independente e cumulativa, sem prejuízo de outras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores:

**16.2.1.** Advertência, para as infrações de menor gravidade que não acarretem prejuízo à Administração;

**16.2.2.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item empenhado por dia de atraso, devido à inexecução parcial pela demora na entrega do objeto;

**16.2.3.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item empenhado, devido à entrega do objeto em desconformidade com as especificações, bem como penalidade de advertência;

**16.2.4.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item empenhado, em virtude da inexecução total pela não entrega do objeto, além da penalidade de advertência;

**16.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, na hipótese de ocorrência do previsto no item **16.2.2**, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, além de rescisão deste instrumento;

**16.2.6.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente, caso não compareça para receber a respectiva nota de empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caracterizando, por esta conduta, o descumprimento total da obrigação assumida.

**16.3.** As multas de que tratam os itens anteriores serão creditadas à Conta do Tesouro da União, e serão exigidas administrativa ou judicialmente, através do rito executivo fiscal (Lei nº 6.830/80), com todos os seus encargos;

**16.4.** Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

**16.5.** Se a Fornecedora ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução deste instrumento, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nesta ARP e das demais cominações legais.

**16.6.** Prorrogações ocorridas em virtude de expressa concessão ou impedimento ocasionados pela Administração, de caso fortuito ou força maior não constituirão fundamentos para a sujeição da Fornecedora à penalidade de multa;

**16.7.** A imposição de multa ou qualquer outra penalidade não impede que a Administração rescinda unilateralmente esta ARP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

**17.1.** - A presente Ata vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, como se nela estivessem transcritos, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. **0830/2012**;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº. **XX/2012** e seus anexos;
- c) Termo de Referência;
- d) Proposta Comercial de menor preço da **FORNECEDORA vencedora do certame, nos respectivos itens.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS COMUNICAÇÕES E PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número desta Ata e o assunto específico da correspondência.

**18.1.1.** As comunicações feitas ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverão ser endereçadas à **Setor de Almoarifado**, situado na Praça General Murilo Borges, 01, 8º. Andar, Ed. Raul Barbosa – Fortaleza/CE, CEP 60.035-210, Telefone (0XX85) **3521.2726**.

**18.1.2.** As comunicações feitas à **FORNECEDORA** deverão ser encaminhadas ao seu endereço mencionado na primeira folha da presente ata, não excluindo contatos, se necessários, indicados a seguir: **TELEFONE** xxxxxxxxxxxxxxxx, **FAX** xxxxxxxxxxxxxxxxxx e **E-mail** xxxxxxxxxxxxxxxx.

**18.1.3.** A empresa deverá apresentar endereço para correspondência eletrônica, através do qual serão feitas preferencialmente as comunicações oficiais, tendo o dever de mantê-lo atualizado e verificá-lo periodicamente.

**18.2.** Eventuais mudanças de endereço deverão ser comunicadas por escrito.

**18.3.** Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93, a presente ata será publicada, na forma de extrato, no Diário Oficial da União – DOU.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**19.1.** As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta do Programa de Trabalho nº 02.061.0569.4257.0001, categoria de custeio e no Elemento de Despesa nº 3390.30, conforme despacho do Juiz Federal Diretor do Foro.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a esta ATA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

**21.1.** As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau no Ceará.

Assim, por estarem as partes ajustadas, rubricam e assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Fortaleza, XX de XXXX de XXXX

**PELO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**PELA(S) FORNECEDORA(S)**

**LEONARDO RESENDE MARTINS**  
Juiz Federal Diretor do Foro

**XXXXXX**  
Representante Legal                      Procurador

**Testemunha**  
Nome:  
CPF:

**Testemunha**  
Nome:  
CPF: